

Diário Oficial

ITAPEVA
PREFEITURA

Município de Itapeva | Adriana Duch Machado: Prefeita

Ano XXI | Edição nº 2875 | Quinta-feira, 23 de abril de 2026



PODER EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

Estado de São Paulo

Gabinete da Prefeita

Termo de Homologação

Depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Sra. **ADRIANA DUCH MACHADO**, autoridade competente da Prefeitura Municipal de Itapeva, com base no artigo 71, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021, resolve:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º **05/2026**, Processo n.º **16.076/2025**, o qual versa sobre **aquisição de de medicamentos e soros para Unidade de Pronto Atendimento**, processado pela Pregoeira desta municipalidade, Sra. **Tainá Aparecida Nogueira Carone Antunes**, designada pela Portaria n.º 10.217/2025.

ADJUDICAR os objetos do certame em favor das empresas:

L.M PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 60.675.696/0001-88, itens: 2, 11, 14, 22, 25, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 47, 52, 63, 64, 65, 71, 76, 79, 80, 87, 88, 91, 92 e 95, no valor total de R\$ 214.553,9960 (Duzentos e Quatorze Mil, Quinhentos e Cinquenta e Três Reais e Novecentos e Sessenta Décimos de Milésimo de Real);

EPG COMERCIAL LTDA - CNPJ 60.860.141/0001-06, itens: 3, 4, 17, 48, 55, 61, 67, 68, 73 e 94, no valor total de R\$ 71.665,96 (Setenta e Um Mil, Seiscentos e Sessenta e Cinco Reais e Noventa e Seis Centavos);

UNIVERSO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 47.312.805/0001-34, itens: 5, 36, 45, 72 e 77, no valor total de R\$ 55.852,90 (Cinquenta e Cinco Mil, Oitocentos e Cinquenta e Dois Reais e Noventa Centavos);

EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 14.905.502/0001-76, itens: 7, 35 e 49, no valor total de R\$ 62.950,00 (Sessenta e Dois Mil e Novecentos e Cinquenta Reais);

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE - CNPJ 67.729.178/0004-91, itens: 12, 34 e 59, no valor total de R\$ 390.497,00 (Trezentos e Noventa Mil e Quatrocentos e Noventa e Sete Reais);

MEGASHOP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE - CNPJ 41.057.228/0001-03, itens: 15, 19, 37, 43, 46, 51, 66, 78 e 81, no valor total de R\$ 125.337,20 (Cento e Vinte e Cinco Mil, Trezentos e Trinta e Sete Reais e Vinte Centavos);

SC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 34.396.122/0001-60, item: 41, no valor total de R\$ 8.555,00 (Oito Mil e Quinhentos e Cinquenta e Cinco Reais);

FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ 24.826.631/0001-22, itens: 83, 86 e 90, no valor total de R\$ 416.900,00 (Quatrocentos e Dezesesseis Mil e Novecentos Reais);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

Estado de São Paulo

Gabinete da Prefeita

FRAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 57.436.954/0001-69, item: 57, no valor total de R\$ 7.800,00 (Sete Mil e Oitocentos Reais);

SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 05.847.630/0001-10, itens: 31, 74, 75, 84, 85, 89 e 96, no valor total de R\$ 378.611,50 (Trezentos e Setenta e Oito Mil, Seiscentos e Onze Reais e Cinquenta Centavos);

NOVASUL COM.PRODS. HOSPITALARES LTDA - CNPJ 14.595.725/0001-84, item: 18, no valor total de R\$ 14.100,00 (Quatorze Mil e Cem Reais);

HOSP-PRIME COMERCIAL LTDA - CNPJ 51.285.520/0001-29, itens: 24 e 26, no valor total de R\$ 17.202,50 (Dezessete Mil, Duzentos e Dois Reais e Cinquenta Centavos);

MEDSI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 30.754.325/0001-20, itens: 21 e 50, no valor total de R\$ 53.860,00 (Cinquenta e Três Mil e Oitocentos e Sessenta Reais);

REVOGAR os itens: 1, 6, 8, 9, 10, 13, 16, 20, 23, 38, 39, 40, 42, 44, 53, 54, 56, 58, 60, 62, 69, 70, 82, 93 e 97, por terem sido declarados fracassados.

Prefeitura Municipal de Itapeva, 16 de abril de 2026.

Assinado digitalmente por ADRIANA DUCH
MACHADO:17593973859
IND: C=BR, CN=ADRIANA DUCH
MACHADO:17593973859, O=ICP-Brasil,
OU=(em branco)
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.04.22 11:31:01-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0

ADRIANA DUCH MACHADO
Prefeita Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**PORTARIA N.º 10.381, DE 22 DE ABRIL DE 2026**

DESIGNA servidor público municipal para desempenhar, em caráter de substituição, as atribuições das funções de Direção, Coordenação e Gerenciamento da Unidade de Atenção Primária a Saúde PSF Taquari, subordinado à Secretaria Municipal de Saúde.

A Prefeita Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VIII, da LOM, e

CONSIDERANDO todo o disposto na Lei Municipal n.º 4.058, de 10 de novembro de 2017, que “dispõe sobre a criação de gratificação por desempenho de função de direção, coordenação e gerenciamento de Unidades Primárias de Saúde, Unidades de Serviços Especializados em Saúde e da Área Médica”;

CONSIDERANDO a designação de servidor municipal para desempenho das funções de direção, coordenação e gerenciamento de Unidade de Serviço Especializado em Saúde, feita pela Secretaria Municipal de Saúde, trazida pela Portaria n.º 7.106, de 20 de novembro de 2017;

CONSIDERANDO que o servidor público municipal designado para o exercício da referida função está gozando de licença maternidade;

CONSIDERANDO a concordância da Administração Municipal na designação do servidor público municipal indicado;

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Secretaria Municipal da Saúde, através do Processo n.º 5.763/2026.

RESOLVE

Art. 1º Fica designada a servidora pública municipal Sra. Rafaela Aparecida Arias Cruz, portadora do RG: 45.***.***-4 e inscrita no CPF/MF: sob o n.º 373. ***.***-70, para desempenhar, em caráter de substituição, no período de 1º de abril de 2026 a 21 de abril de 2026, as funções de Direção, Coordenação e Gerenciamento da Unidade de Atenção Primária a Saúde PSF Taquari, subordinado à Secretaria Municipal de Saúde, com recebimento dos vencimentos a ele inerentes.

Art. 2º Cessado o período de licença maternidade, com o retorno da servidora Sra. Jaqueline Almeida Conceição Gomes no exercício das funções de Direção, Coordenação e Gerenciamento da Unidade de Atenção Primária a Saúde PSF Taquari Vista ficarão imediatamente cessados os efeitos da designação trazida por esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 22 de abril de 2026.

ADRIANA DUCH MACHADO

Prefeita Municipal

KAREN GRUBE LOPEZ

Secretária Municipal de Saúde

TERMO ADITIVO N.º 04 AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 03/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2022

PROCESSO N.º 7.139/2021

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE ITAPEVA

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AO TEU ENCONTRO

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência estabelecido na Cláusula Sétima do Termo de Colaboração em epígrafe por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de 2 de maio de 2026 a 1º de maio de 2027.

DATA DA ASSINATURA: 22 de abril de 2026.

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA N.º 073/2026

PROCESSO N.º 4.877/2026

Pelo presente termo, fica RETIFICADO o Termo de Ajuste de Contas e Reconhecimento de Dívida n.º 073/2026, realizado entre o MUNICÍPIO DE ITAPEVA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 46.634.358/0001-77 e PEDRO DE PROENÇA FERREIRA, inscrita no C.P.F/MF sob o n.º 29.436.595/0001-04, com o fim de alterar o valor:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Onde se lê:

DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA

O valor total do presente ajuste de contas e reconhecimento de dívida é de R\$ 18.584,82 (dezoito mil quinhentos e oitenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), a ser pago mediante depósito em conta corrente indicada pelo CREDOR, em parcela única, referente a prestação de serviços contínuos de transporte escolar prestados pelo transportador.

DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA

Leia-se:

DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor total do presente ajuste de contas e reconhecimento de dívida é de R\$ 12.117,95 (doze mil cento e dezessete reais e noventa e cinco centavos), a ser pago mediante depósito em conta corrente indicada pelo CREDOR, em parcela única, referente a prestação de serviços contínuos de transporte escolar prestados pelo transportador.

DATA DA ASSINATURA: 22 de abril de 2026.

SECRETARIA DE FINANÇAS**AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA N.º 00407/2025 - PROCESSO 21280/2025**

AUTUADO: MÁRCIO DOS SANTOS GARCEZ
CPF/CNPJ: ***564.668**
LEGISLAÇÃO: LEI 2.651/2007 ART. 49, INCISO VII
DATA: 27/11/2025
FISCAL: WILSON LIMA CARVALHO MATRÍCULA: 27735

Observações:

A multa correspondente deve ser recolhida aos cofres públicos no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste, depois de decorrido o prazo o valor será

registrado em dívida ativa sob pena de ser cobrada judicialmente.

Nos termos do art. 157 da Lei 2.651/2007 - CPI, pode o infrator interpor defesa da imposição da multa dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a partir da publicação deste.

Itapeva, 22 de abril de 2026.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Departamento de Fiscalização Municipal, em conformidade com as competências estabelecidas pela Lei Municipal nº 2651/2007 (Código de Posturas Municipal), depois de esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal (AR), para providências de limpeza dos imóveis, com fundamento no contido no Artigo 49, Incisos III, IV e VII da Lei 2651/2007, NOTIFICA o (s) proprietário (s) do (s) imóvel (is) abaixo identificado (s) para que execute (m) a solicitação:

Cad.	Q/ L	Endereço	Prop.	CPF/CNPJ	Notificação	Nº Registro AR
46058	Q/20	RUA JOSÉ CAMPOLIM DE BARROS - PORTAL ITAPEVA	N8 P.N. LTDA	****773/0001**	6592	BN388986650BR
46062	Q/24	RUA JOSÉ CAMPOLIM DE BARROS - PORTAL ITAPEVA	R.C.B.	***114.538**	6497	BN388980609BR
46095	R/09	RUA DOUTOR OSCAR ROLIM JÚNIOR - PORTAL ITAPEVA	S.R.S.P.	***297.248**	6353	BN388980524BR
46119	R/33	RUA DOUTOR OSCAR ROLIM JÚNIOR - PORTAL ITAPEVA	D.C. LTDA - ME	****770/0001**	6416	BN388980440BR
8854	108/000A	RUA MANOEL ELÓI GARCIA MARTINEZ - VILA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	R.M.S.	***524.708**	6964	BN562672155BR
25477	P/08	RUA PROFESSORA FLÁVIA ELSIE FERRARI LIMA - JARDIM FERRARI III	A.O.F.	***172.018**	6616	BN388953245BR

Conforme disposto no Artigo 147, § 5º da Lei 2651/2007, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste edital, deverá o proprietário do imóvel executar os serviços de limpeza do imóvel.

Em caso de descumprimento, poderá a Administração, por impulso próprio e após o decurso do prazo para a ação do notificado, realizar a limpeza, imputando ao infrator o custo despendido para a execução do serviço, independentemente da aplicação da sanção correspondente, conforme disposto no Artigo 49, §1º da Lei 2651/2007.

Itapeva, 22 de abril de 2026.

WILSON LIMA CARVALHO
Fiscal Municipal
Mat. 27735

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Departamento de Fiscalização Municipal, em conformidade com as competências estabelecidas pela Lei Municipal nº 2651/2007 (Código de Posturas Municipal), depois de esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal (AR), para construção de passeio público em seus imóveis, com fundamento no contido no Artigo 10 da Lei 2651/2007, NOTIFICA o (s) proprietário (s) do (s) imóvel (is) abaixo identificado (s) para que execute (m) a solicitação:

Cad.	Q/L	Endereço	Prop.	CPF/CNPJ	Notificação	Nº Registro AR
46058	Q/20	RUA JOSÉ CAMPOLIM DE BARROS - PORTAL ITAPEVA	N8 P.N. LTDA	****773/0001**	6592	BN388986650BR
46062	Q/24	RUA JOSÉ CAMPOLIM DE BARROS - PORTAL ITAPEVA	R.C.B.	***114.538**	6497	BN388980609BR
46095	R/09	RUA DOUTOR OSCAR ROLIM JÚNIOR - PORTAL ITAPEVA	S.R.S.P.	***297.248**	6353	BN388980524BR
46119	R/33	RUA DOUTOR OSCAR ROLIM JÚNIOR - PORTAL ITAPEVA	D.C. LTDA - ME	****770/0001**	6416	BN388980440BR
8854	108/000A	RUA MANOEL ELÓI GARCIA MARTINEZ - VILA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	R.M.S.	***524.708**	6964	BN562672155BR
25477	P/08	RUA PROFESSORA FLÁVIA ELSIE FERRARI LIMA - JARDIM FERRARI III	A.O.F.	***172.018**	6616	BN388953245BR

Conforme disposto no Artigo 19 da Lei 2651/2007, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste edital, deverá o proprietário do imóvel executar os serviços de construção do passeio público. Em caso de descumprimento, o Município poderá fazê-lo cobrando todas as despesas de materiais e mão de obra, acrescidos de 20% (vinte por cento) de administração, independente da aplicação de multa.

Itapeva, 22 de abril de 2026.

WILSON LIMA CARVALHO
Fiscal Municipal
Mat. 27735

SECRETARIA DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA
VIGILÂNCIA SANITÁRIA**VIGILÂNCIA SANITÁRIA - LAUDA AUTOS Nº 10/2026**

A VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMUNICA A **DECISÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO**.

1- COMUNICADO DE DECISÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0285 SÉRIE AD DE 31/03/2026

Nº PROTOCOLO: 07.003/2026

DATA DE PROTOCOLO: 31/03/2026

RAZÃO SOCIAL: **MATEUS ARANHA BICUDO ME**

ENDEREÇO: RUA FRANCISCO VAZ DE OLIVEIRA, Nº 239, JARDIM BELA VISTA – ITAPEVA/SP.

RESPONSÁVEL: MATEUS ARANHA BICUDO

FICA NOTIFICADO QUE A DEFESA APRESENTADA FOI INDEFERIDA E O PROCESSO SEGUE PARA CONTINUIDADE DO RITO PROCESSUAL.

ITAPEVA, 17 DE ABRIL DE 2026.



Documento assinado digitalmente

MARIO GICO DA SILVA

Data: 22/04/2026 09:23:39-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>**MARIO GICO DA SILVA**
COORDENADOR DE AÇÕES E FISCALIZAÇÕES DE VIGILÂNCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

Estado de São Paulo

ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando o conteúdo nos autos do processo **6209/2026**, o qual versa sobre contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção corretiva (aquisição e troca de cabeçote do motor) no veículo GM Montana, placa DMN-8305, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Administrações Regionais, o qual se manifestam favorável a contratação da empresa **FRANCISCO A.R CASSIERI - ME** inscrita sob o **CNPJ nº 01.516.479/0001-86**, com base no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, **HOMOLOGO** a presente Dispensa de Licitação, pelo valor total de **R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)**.

Publique-se, nos moldes do artigo 72 do mesmo diploma legal, para eficácia do ato.

Prefeitura Municipal de Itapeva, 22 de abril de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANTONIO DIMAS MANCEBO JUNIOR
Data: 22/04/2026 14:56:30-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ANTONIO DIMAS MANCEBO JUNIOR

Secretário Municipal de Administrações Regionais

Avenida Guido Tomazoni, nº. 540 – Distrito Industrial – Itapeva/SP – CEP: 18.410-600
Telefone: 0800 000 4673 – E-mail: regionais@itapeva.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

Estado de São Paulo

ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando o conteúdo nos autos do processo **5746/2026**, o qual versa sobre contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção corretiva (aquisição de peças, como lâmpadas, palhetas e lente, além de serviço de mão de obra elétrica) no veículo Iveco, placa DMN-8298, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Administrações Regionais, o qual se manifestam favorável a contratação da empresa **Maria de Fatima Velozo Pinto Itapeva** inscrita sob o CNPJ nº **04.127.636/0001-50**, com base no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, **HOMOLOGO** a presente Dispensa de Licitação, pelo valor total de **R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais)**.

Publique-se, nos moldes do artigo 72 do mesmo diploma legal, para eficácia do ato.

Prefeitura Municipal de Itapeva, 22 de abril de 2026.

Documento assinado digitalmente
ANTONIO DIMAS MANCEBO JUNIOR
Data: 22/04/2026 14:56:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANTONIO DIMAS MANCEBO JUNIOR

Secretário Municipal de Administrações Regionais

Avenida Guido Tomazoni, nº. 540 – Distrito Industrial – Itapeva/SP – CEP: 18.410-600
Telefone: 0800 000 4673 – E-mail: regionais@itapeva.sp.gov.br

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

**HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Considerando o conteúdo nos autos do processo **6.298/2026**, o qual versa sobre contratação de serviços para reparos de totem semafórico , o qual se manifestam favorável a contratação da empresa , **FUCA COMUNICACAO VISUAL, FACHADAS E SERVICOS LTDA** inscrita sob o **CNPJ nº 30.110.838/0001-07**, com base no art.75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, **HOMOLOGO** a presente Dispensa de Licitação, pelo valor total de **R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)**

Publique-se, nos moldes do artigo 72 do mesmo diploma legal, para eficácia do ato.

Prefeitura Municipal de Itapeva, 22 de abril de 2026.

ROBERTO
FERNANDES
NOGUEIRA DE
ARAUJO:0067
7607830

Assinado de forma
digital por ROBERTO
FERNANDES
NOGUEIRA DE
ARAUJO:00677607830
Dados: 2026.04.22
17:04:07 -03'00'

Roberto Fernandes Nogueira de Araujo
Secretário Municipal de Defesa Social

RUA GREGÓRIO DE OLIVEIRA, 21 - Jd. Paulista - ITAPEVA SP
Email: defesasocial@itapeva.sp.gov.br
fone:3521.5501

PODER LEGISLATIVO**DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2026**

Dispõe sobre a cassação do mandato da Prefeita Municipal de Itapeva/SP e dá outras providências.

MARIO AUGUSTO DE SOUZA NISHIYAMA, Presidente da Câmara Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas na Lei Orgânica do Município, no Regimento Interno desta Casa de Leis e no Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967;

Considerando a denúncia formalizada em face da Prefeita Municipal de Itapeva/SP, visando à apuração de infrações político-administrativas tipificadas no art. 4º do Decreto-Lei nº 201/1967;

Considerando que a denúncia foi regularmente recebida pelo Plenário desta Câmara Municipal, culminando na instauração do Processo de Cassação nº 01/2026, nos termos legais;

Considerando que, no curso do processo, foram rigorosamente observados o procedimento previsto no Decreto-Lei nº 201/1967 e os princípios constitucionais do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, conforme disposto no art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal;

Considerando que o Plenário da Câmara Municipal, em sessão realizada em 22 de abril de 2026, por votação nominal e pelo quórum qualificado de 2/3 (dois terços) de seus membros, declarou a denunciada como incurso nas infrações político-administrativas previstas no artigo 4º, incisos VI, VII, VIII e X, do Decreto-Lei nº 201/1967, especificadas na denúncia;

Considerando que o Decreto-Lei nº 201/1967 determina sem seu artigo 5º, inciso VI, que “Considerar-se-á afastado, definitivamente, do cargo, o denunciado que for declarado pelo voto de dois terços, pelo menos, dos membros da Câmara, em curso de qualquer das infrações especificadas na denúncia”;

RESOLVE promulgar o seguinte decreto legislativo:

Artigo 1º. Fica cassado o mandato eletivo da Excelentíssima Prefeita Municipal de Itapeva/SP, Senhora ADRIANA DUCH MACHADO, a partir da presente data.

Artigo 2º. O resultado do julgamento será comunicado à Justiça Eleitoral nos termos do inciso VI do artigo 5º do Decreto-Lei nº 201/1967.

Artigo 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos imediatos, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 23 de abril de 2026.

MARIO AUGUSTO DE SOUZA NISHIYAMA

Presidente da Câmara Municipal de Itapeva

DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2026

Dispõe sobre a cassação do mandato da Prefeita Municipal de Itapeva/SP e dá outras providências.

MARIO AUGUSTO DE SOUZA NISHIYAMA, Presidente da Câmara Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas na Lei Orgânica do Município, no Regimento Interno desta Casa de Leis e no Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967;

Considerando a denúncia formalizada em face da Prefeita Municipal de Itapeva/SP, visando à apuração de infrações político-administrativas tipificadas no art. 4º do Decreto-Lei nº 201/1967;

Considerando que a denúncia foi regularmente recebida pelo Plenário desta Câmara Municipal, culminando na instauração do Processo de Cassação nº 01/2026, nos termos legais;

Considerando que, no curso do processo, foram rigorosamente observados o procedimento previsto no Decreto-Lei nº 201/1967 e os princípios constitucionais do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, conforme disposto no art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal;

Considerando que o Plenário da Câmara Municipal, em sessão realizada em 22 de abril de 2026, por votação nominal e pelo quórum qualificado de 2/3 (dois terços) de seus membros, declarou a denunciada como incurso nas infrações político-administrativas previstas no artigo 4º, incisos VI, VII, VIII e X, do Decreto-Lei nº 201/1967, especificadas na denúncia;

Considerando que o Decreto-Lei nº 201/1967 determina sem seu artigo 5º, inciso VI, que “Considerar-se-á afastado, definitivamente, do cargo, o denunciado que for declarado pelo voto de dois terços, pelo menos, dos membros da Câmara, em curso de qualquer das infrações especificadas na denúncia”;

RESOLVE promulgar o seguinte decreto legislativo:

Artigo 1º. Fica cassado o mandato eletivo da Excelentíssima Prefeita Municipal de Itapeva/SP, Senhora ADRIANA DUCH MACHADO, a partir da presente data.

Artigo 2º. O resultado do julgamento será comunicado à Justiça Eleitoral nos termos do inciso VI do artigo 5º do Decreto-Lei nº 201/1967.

Artigo 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos imediatos, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 23 de abril de 2026.

MARIO AUGUSTO DE SOUZA NISHIYAMA

Presidente da Câmara Municipal de Itapeva

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Prefeitura Municipal de Itapeva: Praça Duque de Caxias, 22, CEP: 18.400 -000, Centro
(15) 3526-8000

Prefeita Municipal
Adriana Duch Machado

Vice-Prefeito
Generci Assis Neves

Presidente do Fundo Social de Solidariedade
-

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Alceu Silva de Paula (Interino)

Secretaria Municipal de Administrações Regionais
Antônio Dimas Mancebo Júnior

Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
Nestor Renato de Oliveira

Secretaria Municipal de Planejamento
Alexsandro Oliveira Nogueira

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Samir Bakhos Lahoud

Secretaria Municipal de Defesa Social
Roberto Fernandes Nogueira de Araújo

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Alceu Silva de Paula

Secretaria Municipal de Assistência Social
Lucicléia de Siqueira Rodrigues Schreiner

Secretaria Municipal de Educação
Geni Cardoso Müzel Santos

Secretaria Municipal de Finanças
Laércio Lopes

Secretaria Municipal da Juventude, Esportes, Lazer e Eventos Especiais
Antonio da Rocha Marmo de Almeida

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
Luciano Bruno Vidal

Secretaria Municipal de Recursos Hídricos e Meio Ambiente
Paulo Roberto Eloriaga Aeti de Oliveira

Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais
Oseas de Barros Campolim

Secretaria Municipal de Saúde
Karen Grube Lopez

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Infraestrutura
Laurindo José Lopes Paulino

Procuradoria Geral do Município
Marcelus Gonsales Pereira

IPMI – Instituto de Previdência Municipal de Itapeva
Superintendente: Edgar de Jesus Endo

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Câmara Municipal de Itapeva: Avenida Vaticano, 1135, CEP: 18.406.380, Jardim Europa
(15) 3524-9200

Presidente
Mário Augusto de Souza Nishiyama

1º Secretário
Marcelo Rabelo de Carvalho Poli

2º Secretário
Valdimeia Pereira dos Santos

Áurea Aparecida Rosa

Gleyce Dornelas de Almeida

José Roberto Comeron

Júlio Cesar Costa Almeida

Lucimara Woolck Santos Antunes

Marcelo Rabelo de Carvalho Poli

Paulo Roberto Tarzan dos Santos

Robson Eucleber Leite

Ronaldo Pinheiro da Silva

Thiago Rodrigues de Oliveira Araújo

Valdimeia Pereira dos Santos

Vanderlei Bueno Pacheco

Walter Daniel da Silva Junior

Wilson Roberto Margarido



DIÁRIO OFICIAL

O Diário Oficial de Itapeva (Lei Nº 4.066/17) é o órgão oficial de publicações do Município.

Jornalista responsável: Celi Aparecida de Souza Leme - MTB 25.427 - SP
Email: imprensa@itapeva.sp.gov.br | site: www.itapeva.sp.gov.br